



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORD. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. O presente termo de referência tem como objeto a **Contratação de Prestação de Serviço de Locação de Software SAI – Sistema de Acesso a Informação**, contendo os **Módulos: Home Page, Contas Públicas, Ouvidoria, Diário Oficial e E-SIC**, através do **IMAP- Instituto Municipal de Administração Pública**, observada às especificações e condições deste termo, parte integrante e indissolúvel do Edital.

Item	Descrição	Unid.	Prazo
1	Contratação de Prestação de Serviço de Locação de Software SAI – Sistema de Acesso a Informação, contendo os Módulos: Home Page, Contas Públicas, Ouvidoria, Diário Oficial e E-SIC, através do IMAP- Instituto Municipal de Administração Pública.	Mês	12
Total			R\$ 13.200,00

1.2. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133/2021.

1.3. O custo estimado total da contratação é de R\$13.200,00 (treze mil e duzentos reais), conforme custos expostos na tabela acima.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'b' da Lei n. 14.133/2021).

Considerando que a Lei Municipal nº 1.615/2013 institui o Diário Oficial Eletrônico do Município de Estância/SE como Órgão de Publicação Oficial e dá outras providências;

Considerando que com a adequação do Portal com as ferramentas disponibilizadas pelo IMAP, além de trazer economia nas publicações no Diário Oficial do Município, ressaltamos ainda que o Município de Estância, segundo avaliação do TCE, é o único município sergipano a receber nota 10, sendo o 1º Município mais transparente do Estado.

Considerando que conforme proposta, portfólio e análise de outros portais/sites cujo os serviços são prestados pelo IMAP, atendem ao princípio da transparência e as necessidades da administração municipal em fornecer ferramentas facilitadoras para o cidadão que façam uso do portal e do acesso à informação e que o IMAP é o único que apresenta as características necessárias para o cumprimento integral do princípio da publicidade;

Considerando o ranking apresentado, em pesquisa, constatou-se que as primeiras posições de Municípios mais transparentes em Sergipe são atendidos pela Instituição;

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Avenida Antônia Nascimento Carvalho, Quadra C, Lote 05, S/N, Bairro Centro, Estância/SE – CEP: 49.200-000
E-mail: adm.saude@estancia.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORD. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'c')

Portal Web

O Portal Web oferecido deve atender às características e padrões elencados abaixo e, sempre que necessário, atualizado para novos padrões e, características utilizadas na comunidade web ou solicitados por este município.

Dos padrões exigidos:

- W3C (World Wide Web Consortium);
- E-PWG(Padrões Web em Governo Eletrônico);
- Responsive;
- Cores e símbolos em acordo com Lei Municipal 413 de 01 de setembro de 1972 do município de Estância - SE;
- Protocolo HTTPS compatíveis com Extended Validation SSL;
- Funções de Acessibilidade;

Das características exigidas:

- Possuir módulo de gerenciamento de conteúdo;
- Cadastro de usuários gerenciadores de conteúdo, e mídias;
- Controle de níveis de acesso dos usuários gerenciadores;
- Corretor ortográfico;
- Controle de palavras ofensivas;
- Banner com fotos de notícias de destaques;
- Galeria de imagens;
- Galeria de vídeos;
- Informações do município (histórico, dados do município, símbolos e hinos)
- Links de acesso, definidos pelo município;
- Banco de dados relacional;
- Compatibilidade com os seguintes browsers: Internet Explorer®, Microsoft Edge®, Google Chrome®, Mozilla Firefox® e Opera®;
- Sistema de pesquisa público de conteúdo interno, com opção de filtro por secretaria, e tipo de notícia;
- Módulos de estatísticas de acessos aos conteúdos;



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORD. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Exportar conteúdo para formatos, abertos;
- Transmissão ao vivo por rede social;
- DER do banco de dados (para uso em importações e trabalhos do Departamento de Tecnologia da Informação do Município)

Da disponibilidade:

- Permanecer on-line 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias dos meses, enquanto durar o contrato.
- Ocorrendo necessidade de manutenção do portal, que acarrete indisponibilidade deste, a mesma deverá ser comunicada ao Departamento da Tecnologia da Informação do Município de Estância, com no mínimo 72 horas de antecedência.
- A comunicação de manutenção do portal, deverá acontecer via e-mail corporativo da empresa para o e-mail suporte@estancia.se.gov.br ou através dos correios mediante Aviso de Recebimento – AR.

Do suporte:

- A empresa deverá contar com equipe técnica para sanar todos os problemas, dentro dos prazos determinados;
- A empresa deverá contar com telefone para atendimento de helpdesk, e-mail corporativo para contatos e, opcionalmente, conta no WhatsApp® para acolhimento de pedidos de suporte.

Imprensa Oficial

A imprensa oficial, oferecido deve gerar, sempre que houver publicação, um único jornal compilado por dia, em formato PDF (Portable Document Format) somente leitura, assinado com certificado digital válido, contendo todas as matérias oriundas do dia, além disso, atender às características e padrões elencados abaixo e, sempre que necessário, atualizado para novos padrões e, características utilizadas na comunidade web ou solicitados por este município.

Dos padrões mínimos exigidos:

- W3C (World Wide Web Consortium);
- E-PWG (Padrões Web em Governo Eletrônico);
- Responsive;
- Cores e símbolos em acordo com Lei Municipal 413 de 01 de setembro de 1972 do município de Estância - SE;
- Protocolo HTTPS compatíveis com Extended Validation SSL;
- Funções de Acessibilidade;

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Avenida Antônia Nascimento Carvalho, Quadra C, Lote 05, S/N, Bairro Centro, Estância/SE – CEP: 49.200-000
E-mail: adm.saude@estancia.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORD. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

Das características exigidas:

- Gerar um jornal
- Possuir módulo de gerenciamento de conteúdo;
- Cadastro de usuários gerenciadores de conteúdo;
- Controle de níveis de acesso dos usuários gerenciadores;
- Funcionar da mesma forma nos seguintes browsers: Internet Explorer®, Microsoft Edge®, Google Chrome®, Mozilla Firefox® e Opera®;
- Sistema de pesquisa público de conteúdo publicado;
- Módulos de estatísticas de acessos aos conteúdos;

Da disponibilidade:

- Permanecer on-line 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias dos meses, enquanto durar o contrato.
- Ocorrendo necessidade de manutenção do portal, que acarrete em indisponibilidade do portal, a mesma deverá ser comunicada ao Departamento da Tecnologia da Informação do Município de Estância, com no mínimo 72 horas de antecedência.
- A comunicação de manutenção do portal, deverá acontecer via e-mail corporativo da empresa para o e-mail suporte@estancia.se.gov.br ou através dos correios mediante Aviso de Recebimento – AR

Do suporte:

- A empresa deverá contar com equipe técnica para sanar todos os problemas, dentro dos prazos determinados.

A empresa deverá contar com telefone para atendimento de helpdesk, e-mail corporativo para contatos e, opcionalmente, conta no WhatsApp® para acolhimento de pedidos de suporte.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea 'd' da Lei nº 14.133/21)

Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

- *Baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;*
- *Preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;*
- *Maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;*
- *Maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;*
- *Maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;*
- *Uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;*
- *Origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e*

Estância



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORD. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

Utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.

- Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, devido a ser um objeto comum, e de entrega rápida do serviço, onde o pagamento será posterior a execução.
- O Contrato deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços.

5. MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (arts. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei n. 14.133/2021).

O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, com início definido em Ordem de execução emitida pela contratante, na forma que se segue:

5.1.1. Os serviços serão executados de forma indireta, em modelo virtual, conforme descrito no item 3 – da solução.

5.1.2. Deverá ser executado conforme cronograma estabelecido pelo fiscal do contrato, junto a equipe da Ouvidoria desta municipalidade.

6. DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

- A publicação deverá ser feita de acordo com o padrão estabelecido nas Resoluções n.º 257/2010 e 269/2011 do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.
- A diagramação e publicação deverão ser efetuadas pela Contratada, por solicitação da Secretaria Solicitante.
- A empresa contratada deverá publicar os Atos Oficiais do Município, por solicitação da Secretaria Solicitante, no dia subsequente ao envio da publicação ou data indicada e no jornal indicado em sua proposta.
- As publicações deverão ocorrer após a solicitação da Secretaria Solicitante, em jornal diário de grande circulação no Estado de Sergipe de, no mínimo 5 (cinco) dias por semana, compreendida de 3ª feira a sábado, mediante termo de responsabilidade que assegure a circulação no período estabelecido.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá dispor de materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades, promovendo sua substituição quando necessário, visando um melhor atendimento as demandas que vierem a surgir durante a execução deste contrato.

INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE**

COORD. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

- Custo da publicação;
- Insumos utilizados;
- Encargos;
- Tabela constante no item 1 deste Termo de Referência.

MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei nº 14.133/21)

ROTINAS DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (Lei nº 14.133/2021, art. 115, *caput*).

Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila (Lei nº 14.133/2021, art. 115, §5º).

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133/2021, art. 117, *caput*).

O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §2º).

O contratado deverá manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. (Lei nº 14.133/2021, art. 118).

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade (IN 5, art. 44, §1º).

O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados (Lei nº 14.133/2021, art. 119).

O contratado será responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, e não excluirá nem reduzirá essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante (Lei nº 14.133/2021, art. 120).

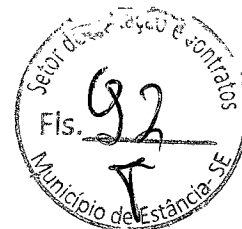
Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, *caput*).

A inadimplência do contratado em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Avenida Antônia Nascimento Carvalho, Quadra C, Lote 05, S/N, Bairro Centro, Estância/SE – CEP: 49.200-000

E-mail: adm.saude@estancia.se.gov.br



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORD. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se, excepcionalmente, o uso de mensagem eletrônica para esse fim (IN 5/2017, art. 44, §2º).

O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato (IN 5/2017, art. 44, §3º).

Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros (IN 5/2017, art. 44, §1º).

Serão exigidos a Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

DO RECEBIMENTO

A contratada deverá apresentar mensalmente relatório das atividades desempenhadas no decorrer da competência, conforme definido em ordem de execução, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico.

O contratante realizará inspeção minuciosa de todos os serviços executados, por meio de profissionais técnicos competentes, acompanhados dos profissionais encarregados pelo serviço, com a finalidade de verificar a adequação dos serviços a legislação pertinente e caso necessário realizar revisões finais que se fizerem necessários.

Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o relatório circunstanciado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

A contratante realizará a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORD. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR MEDIANTE O USO DO SISTEMA DE DISPENSA ELETRÔNICA (art. 6º, inciso XXIII, alínea 'h', da Lei n. 14.133/2021)

- O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II da Lei n.º 14.133/2021, que culminará com a seleção da proposta de menor preço por lote.
- - As exigências de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado neste TR.
 - Os critérios de habilitação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:
 - Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
 - Comprovação de execução mínimo de 50% dos serviços solicitados para esta contratação.
 - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
 - Deverá haver a comprovação da experiência mínima de 02 anos na prestação dos serviços, sendo aceito o somatório de atestados de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os 02 anos serem ininterruptos.
 - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
 - Apresentação de profissional(is), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de objeto de características semelhantes, para fins de contratação.
 - Entende-se por características semelhantes as seguintes:
 - Comprovação do instrumento de publicação a ser utilizado (posse ou acordo/contrato celebrado);



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTÂNCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
COORD. DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Registro ou inscrição na entidade profissional competente, em plena validade;
-
- Prova de atendimento aos requisitos da contratação, previstos na legislação específica;
-
- O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

DO REAJUSTAMENTO

Poderá sofrer reajuste, caso seja possível realizar a renovação da contratação, tendo por base o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) – IBGE, após o interregno mínimo de 01 (um) ano da proposta.

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será atendida pela seguinte dotação:

Unid Orçamentária	Projeto/ Atividade	Função Programática	Fonte de Recurso	Elemento de Despesa	Subelemento	Saldo Orçamentário
04	2077	10.122.0007.2077	15001002	3390.40.00	40.01	60.000,00

Estância/SE, 20 de Dezembro de 2024.

Bruna Rocha Freitas Hora

Coordenadora Operacional

Portaria Nº 253/2023

DE ACORDO, EM ____/____/2024

Leide Santos Catuninho de Moraes

Secretária Municipal da Saúde

Decreto Nº 8.158/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

Avenida Antônia Nascimento Carvalho, Quadra C, Lote 05, S/N, Bairro Centro, Estância/SE – CEP: 49.200-000
E-mail: adm.saude@estancia.se.gov.br